TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	405748	KG	4.000	SACO PLÁSTICO, NA COR VERDE, PARA LIXO, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, TAMANHO (80 X 90CM)

1.4. A aquisição terá entrega imediata e por essa razão a Nota de Empenho / Autorização de Compras substituirá o instrumento de contrato, conforme Art. 95, inciso II da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei n° 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 4.000 **(quatro mil) quilos de sacos plásticos para lixo**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Montes Claros/MG, pelo período estimado de 1,2 mês, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana até a conclusão do novo procedimento licitatório e a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

A necessidade da aquisição decorre do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços vinculada ao Processo nº 358/2023, ocorrido em 06/05/2026, que atendia às demandas de diversas secretarias municipais. Até a presente data, a nova Ata de Registro de Preços ainda não foi finalizada, sendo necessária a adoção de medidas para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Ressalta-se que as providências para a realização de nova contratação já foram devidamente iniciadas. Em 16/03/2026, por meio do Processo Digital nº 8841/2026, Despacho nº 19, foi encaminhada a Intenção de Registro de Preços, na qual esta Secretaria solicitou o quantitativo de 40.000 (quarenta mil) quilos de sacos plásticos para lixo, destinado ao atendimento de suas necessidades pelo período de 12 (doze) meses. O novo procedimento licitatório encontra-se em fase de preparação do edital, referente ao Processo Licitatório nº 450/2026, com sessão inicialmente prevista para 17/11/2026. Cabe destacar, contudo, que o regular andamento dessa sessão e dos atos subsequentes do certame ainda está sujeito a eventuais adiamentos decorrentes de pedidos de impugnação, interposição de recursos administrativos ou outras intercorrências processuais típicas do rito licitatório. Tais fatores, por fugirem ao controle da Administração, podem alongar significativamente o prazo para a efetiva homologação e assinatura do contrato, agravando o risco de desabastecimento e evidenciando a urgência da presente contratação para garantir a continuidade essencial do serviço público.

Os sacos plásticos para lixo constituem materiais indispensáveis à execução das atividades diárias de limpeza urbana, especialmente no recolhimento e acondicionamento de resíduos, podas, cascas de coco, frutas e demais materiais descartados nas vias e nos espaços públicos do Município. Para a realização dessas atividades, são utilizados, em média, **133 (cento e trinta e três) quilos de sacos plásticos por dia**, o que evidencia a necessidade de manter o fornecimento regular desse material.

A insuficiência ou indisponibilidade dos materiais poderá comprometer a execução dos serviços de limpeza urbana, prejudicar o acondicionamento adequado dos resíduos e ocasionar impactos negativos na conservação dos espaços públicos, nas condições de higiene e salubridade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, a aquisição de 4.000 (quatro mil) quilos justifica-se pela necessidade de atender temporariamente à demanda da Secretaria, até que seja concluído o procedimento licitatório em andamento e formalizada a nova Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições legais aplicáveis à contratação pretendida.

Ressalta-se que esta contratação se encontra em consonância com o orçamento municipal desta secretaria solicitante para o ano de 2026, bem como com o Plano de Contratação Anual.

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO – SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO

2.4.1. Quantitativo anual estimado

A demanda anual informada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é de 40.000 (quarenta mil) quilos de sacos plásticos para lixo, destinados à execução dos serviços de limpeza urbana.

2.4.2. Consumo médio estimado

- Consumo anual: 40.000 kg;

- Consumo médio mensal(média de 25 dias de trabalho): 3.333 kg;
- Consumo médio diário: aproximadamente 133 kg;
- Consumo médio semanal informado(segunda a sábado): aproximadamente 798 kg.

2.4.3. Quantitativo necessário para atendimento temporário

Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços de limpeza urbana até a conclusão da nova Ata de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 450/2026 estima-se a necessidade de aquisição temporária de 4.000 (quatro mil)quilos de sacos plásticos para lixo.

Com base no consumo médio mensal de 3.333 kg, o quantitativo solicitado corresponde a aproximadamente **30 dias de trabalho**, considerando o consumo médio mensal informado.

2.4.4. Justificativa do quantitativo

O quantitativo de 4.000(quatro mil) quilos destina-se exclusivamente ao atendimento temporário das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo menor período necessário à regularização do fornecimento, não se confundindo com a demanda anual estimada de 40.000 kg.

Ressalta-se que o consumo apresenta variações sazonais, com aumento da demanda entre setembro e janeiro, em razão da comercialização de pequi e manga, das festas natalinas e da consequente elevação da geração de resíduos nas vias e nos espaços públicos do Município.

Dessa forma, a aquisição pretendida busca assegurar o fornecimento dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de limpeza urbana durante esse período de transição, evitando a interrupção das atividades até a conclusão do procedimento licitatório em andamento e a formalização da nova Ata de Registro de Preços.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II – para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado nos termos do Decreto nº 12.807/2025)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando a necessidade identificada e as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, foram avaliadas as possibilidades de aquisição integral do quantitativo necessário, utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e realização de contratação destinada a atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros/MG.

3.2. O Sistema de Registro de Preços constitui a solução planejada para o atendimento regular da demanda, tendo em vista que os sacos plásticos para lixo são materiais de consumo contínuo e indispensáveis à execução dos serviços de limpeza urbana. Para essa finalidade, encontra-se em andamento o Processo nº 450/2026, cuja sessão está prevista para o dia 17/11/2026, conforme o planejamento da Administração Municipal.

3.3. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais até a conclusão do procedimento licitatório e a efetiva disponibilização dos materiais, propõe-se a aquisição de **4.000(quatro mil) quilos de sacos plásticos para lixo**, quantitativo estimado para atender à demanda da Secretaria pelo período de 1,20 mês, equivalente a 30(trinta) dias de trabalho, considerando o mês com 25 dias de trabalho.

3.4. O material deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência, às dimensões e à capacidade de acondicionamento dos resíduos, de modo a garantir sua adequação às atividades desenvolvidas pelos setores operacionais da Secretaria.

3.5. A aquisição visa prevenir o desabastecimento de insumo essencial às atividades de coleta de resíduos, varrição, capina e demais serviços de limpeza urbana, evitando prejuízos à execução dos serviços públicos e contribuindo para a manutenção da limpeza e da conservação das vias e dos espaços públicos municipais.

3.6. Diante do exposto, a aquisição proposta busca atender à necessidade imediata da Secretaria, mediante quantitativo limitado à demanda estimada para o período de 1,20 mês enquanto são adotadas as providências necessárias à conclusão do Processo nº 450/2026. A contratação deverá observar o fundamento legal pertinente, a justificativa da necessidade, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e os demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do material será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Durante o prazo de garantia do material, a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4.3. A garantia é de fundamental importância para que nesse prazo o fornecedor fique responsável pelo produto caso este apresente algum defeito de fábrica ou que seja danificado/ avariado durante o transporte, uma vez que o produto não pode apresentar defeito que coloque em risco a saúde e a segurança do consumidor.

4.4. A garantia é necessária para que a Secretaria Solicitante possa atestar a qualidade do produto final disponibilizado, como também na prestação de contas diante das prerrogativas legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2. O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou por qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os materiais deverão ser entregues Rua Carlos Paulino Cardoso, 401, Vila exposição, sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega do material fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega do material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto n° 4.603, de 15 de agosto de 2023, do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de seu servidor Elson Manuel Pereira Leal portador da matrícula nº 9613986 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 717.173.906-68 – DAI-I suplente servidor Luciano Guimarães, portador da matrícula nº 09614044/1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.511.566-34

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.11. O material será recebido da seguinte forma:

6.11.1. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

6.11.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência do material e, estando de acordo a Ordem de Compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega do material.

6.13. Na hipótese do material apresentar irregularidade insanável, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Edital e no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no Decreto Municipal nº.4.539/2023 e, no que couber, na Lei Federal nº.14.133/2021, observadas a natureza e gravidade da infração. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do material, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. A existência de pendências por parte da Contratada, inclusive de natureza fiscal ou trabalhista, não constituirá, por si só, impedimento ao pagamento dos bens efetivamente fornecidos ou dos serviços executados, devidamente atestados e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção ou dedução expressamente previstas na legislação. As pendências que efetivamente impedirem a liquidação da despesa deverão ser regularizadas pela Contratada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE

8.1. O orçamento estimado da contratação consta nos autos do processo licitatório e, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, terá caráter sigiloso, sendo divulgado após o julgamento das propostas. A adoção do sigilo tem por objetivo preservar a competitividade da licitação, evitando que o valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e estimulando a apresentação de preços compatíveis com os custos reais de mercado. O sigilo do orçamento não prejudicará a elaboração das propostas, pois o edital e seus anexos disponibilizarão todas as informações técnicas, quantitativas e demais elementos necessários para a correta formulação das propostas pelos licitantes. Nos termos do inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

8.3 Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consoante o artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/2021 e o artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº. 4.539/2023, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado no documento intitulado planilha de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021501	15	452	00014	2	41	3.3.90.30.99.00.00	1501 – Outros Recursos não Vinculados	8982

Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar

Montes Claros, 10 de novembro de 2026.